



MUNICÍPIO DE ESTARREJA

AVISO

DIAMANTINO MANUEL SABINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA.

Torna público que, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 23/12/2020, deliberou aprovar o início do procedimento regulamentar para a Criação do Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos em Situação de Emergência Social, conforme o previsto no n.º1 do art.º 98.º do CPA e a alínea k, do n.º1, do art.º 33.º do RJAL. A Criação do Regulamento Municipal de apoio a famílias e indivíduos em situação de emergência social tem como finalidade disponibilizar um apoio financeiro excecional e temporário a agregados familiares desprovidos de recursos económicos e sociais, residentes no Concelho de Estarreja, em situação de emergência social, identificadas pela Rede Social de Estarreja e entidades de primeira linha de ação social no concelho (representadas no Núcleo Local de Inserção de Estarreja e no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social). Constitui o objeto deste regulamento, as regras, direitos e deveres, bem como informações de carácter geral, para atribuição do apoio financeiro. As eventuais sugestões ou observações, deverão ser formuladas por escrito, por um período de 30 dias a contar da data do presente Aviso, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, podendo ser entregues na Subunidade de Atendimento ao Munícipe (SAM), por via postal (Praça Francisco Barbosa, apartado 132 – 3864-909 – Estarreja) ou por correio eletrónico (geral@cm-estarreja.pt).

Paços do Concelho de Estarreja, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Diamantino Manuel Sabina, Dr.)

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

+351 234 840 600
+351 234 840 607
501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 01 / 01
MOD.PGE.034/00